

## DECISÃO Nº 311, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa estrangeira.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 e 211 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.032271/2009-87, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 11 de agosto de 2009,

## **DECIDE:**

- Art. 1° Autorizar o funcionamento, no Brasil, da empresa estrangeira US AIRWAYS, INC., de nacionalidade norte-americana, com capital destacado de U\$ 300,000 (trezentos mil dólares), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiros, carga e mala postal.
- Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica.
  - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA Diretora-Presidente